



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI nº. 27 de 11 de dezembro de 2017.

ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Versa o presente parecer a respeito da viabilidade do Projeto de Lei nº 27 de 11 de dezembro de 2017, o qual dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

A arrecadação de débitos fiscais constitui um dever do Gestor, e conforme estabelece a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deve o mesmo adotar as medidas necessárias para o seu devido recolhimento ao erário, sob pena de sua omissão configurar improbidade administrativa.

As Legislações que tratam do Orçamento do Município, devidamente aprovadas por esta Casa, prevêem a arrecadação de tributos municipais como fonte de receita, portanto, o Projeto de Lei nº 27/2017 visa cumprir o disposto em tais normas.

Denota-se ainda que o Projeto em apreço não traz nenhuma anistia ou isenção, não havendo, portanto, necessidade de estudo de compensação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

Pelo exposto, posicione de forma favorável ao prosseguimento do mesmo para a sua devida apreciação de mérito pelo Plenário.

Santana do Deserto, 12 de dezembro de 2017.

RELATORA – Roberta Palhares Rodrigues Badaró

Esta comissão aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.

Leonardo dos Santos Henrique
Presidente

Marcus Vinicius Ferreira Justino
Membro